



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

Pregão eletrônico nº 014/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS ENTRE OUTROS, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

A Divisão de Licitação do Município de Janiópolis/Pr, por intermédio da Agente de Contratação designada pela portaria nº 034/2025, torna público aos interessados a ERRATA referente ao **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**, do edital da licitação supracitada.

Onde se Lê:

42	218734	FORNO INDUSTRIAL COMBINADO A GÁS (GLP) CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FORNO COMBINADO A GÁS (NATURAL OU GLP) COM CAPACIDADE PARA 20 GNS 1/1X65MM (COMPATÍVEL COM GNS DE DEMAIS PROFUNDIDADES E GRELHAS), TEMPERATURA DE CÂMARA VARIA DE 50°C A 250°C. COMANDO EM TECLADO ELETRÔNICO E MOSTRADOR EM DISPLAY DIGITAL PARA TEMPERATURA DE CÂMARA E TEMPO. POSSUI AS FUNÇÕES DE ASSAR COM AR SECO, ASSAR COM VAPOR COMBINADO, COZINHAR AO VAPOR, GRELHAR, GRATINAR/CORAR, REGENERAR, DESCONGELAR COM TECLA DE AÇIONAMENTO RÁPIDO PARA AR QUENTE, COZINHAR AO VAPOR, VAPOR COMBINADO E COOL DOWN (ESFRIAMENTO). GERAÇÃO DE VAPOR POR INJEÇÃO AUTOMÁTICA E DIRETA DE ÁGUA NA CÂMARA DE COCÇÃO, COM NÍVEL DE VAPOR REGULÁVEL PARA: BAIXO, MÉDIO E ALTO. AMPLO VISOR FRONTAL COM VIDRO DUPLO/TEMPERADO ILUMINAÇÃO INTERNA COM COMANDO NO PAINEL. POSSUI CANTOS ARREDONDADOS E DRENO PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO. AQUECIMENTO A GÁS, LARGURA (MM) 967 PROF. (MM) 1560 ALTURA (MM) 1961 POTENCIA TOTAL (KW) 16,1, TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO PADRÃO INTERNACIONAL, COMPATÍVEL COM TODOS OS FORNOS COMBINADOS. UTILIZADA NA PREPARAÇÃO DE LEGUMES E CARNES QUE NÃO SE DESEJA RETER LÍQUIDOS NA PREPARAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVE TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		UND	4	R\$ 3.231,54	R\$ 12.926,16
----	--------	--	---	-----	---	--------------	---------------



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Leia-se:

42	218734	FORNO INDUSTRIAL Á GÁS GLP: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FORNO A GÁS (NATURAL OU GLP). COM LATERAIS, FRENTE E TETO EXTERNAS EM AÇO INOXIDÁVEL; PORTA COM VIDRO TEMPERADO, SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA; QUEIMADORES COM SISTEMA DE GAVETA, EM AÇO TUBULAR, COM REGULADOR DE ENTRADA DE AR; COM PEDRA REFRATÁRIA; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM CHAPA GALVANIZADA; CAVALETE REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA; REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO; CÂMARA COM TRÊS TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA; ABERTURA TOTAL DO VIDRO; TERMÔMETRO NA LATERAL DO FORNO. CAPACIDADE TOTAL DE NO MÍNIMO 130 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1250MM; LARGURA: 920MM; PROFUNDIDADE: 650MM. DIMENSÕES INTERNAS DA CÂMARA: ALTURA: 275MM; LARGURA: 790MM; PROFUNDIDADE: 625MM.		UND	4	R\$ 3.231,54	R\$ 12.926,16
----	--------	--	---	-----	---	--------------	---------------

Incluído nas condições de entrega- Termo de Referência

5.9 A empresa contratada deverá cumprir com o sistema de logística reversa da Política Nacional dos Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, Art. 33.

5.9.1 A empresa contratada deverá realizar a logística reversa dos materiais fornecidos, bem como encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em Lei, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Janiópolis (todo o custo referente à realização da logística reversa está computado no valor ofertado e não serão aceitos pedidos de realinhamento de preços fundados neste custo).

5.9.2 A empresa contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela administração, os documentos comprobatórios dos procedimentos de destinação ambientalmente adequada dos materiais, demonstrando que os mesmos foram encaminhados a locais devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente, nos termos da legislação vigente.

Resume-se que foi alterado o descritivo do item 42 – **FORNO INDUSTRIAL** e as condições de entrega do termo de referência.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Diante do exposto, a sessão de abertura da licitação fica prorrogada para o **dia 28 de abril de 2025** às 09h00min no portal www.gov.br/compras (UASG 987637).

Janiópolis/Pr, 10 de abril de 2025.

DAIANA FRANCIELI DA ROCHA LINDNER
Agente de contratação



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

UASG 987637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS ENTRE OUTROS, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.222.790,88 (Um milhão, duzentos e vinte e dois mil setecentos e noventa reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/04/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Sumário

1. DO OBJETO	6
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	6
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	6
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	11
7. DA FASE DE JULGAMENTO	16
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	20
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	21
11. DOS RECURSOS	21
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Processo Administrativo nº 040/2025

Torna-se público, que o **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**, por meio da Divisão de Licitação, sediada no Paço Municipal, sito à Rua Rui Barbosa, nº 286 – centro, Janiópolis/Pr, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 2710, 2711 e 2712/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS ENTRE OUTROS, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 1;2;6 a 15, 18 a 22; 24 a 29;34;36 a 38;41;43 a 45;48;49;52 a 62; 64 a 73 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário e total do item;



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 5.1.2. Marca e modelo (conforme o caso);
- 5.1.3. Descrição do objeto, contendo o descritivo conforme à especificação do Termo de Referência.
- 5.1.4. Fabricante, se for o caso;
- 5.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.1.6. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (UM PORCENTO).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.22. Nos termos do § 2º do art. 60 da Lei 14.133/21, as regras previstas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.23.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.23.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

7.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 7.1.2 e 7.1.3. acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.10.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4.2. Fica impedido de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento digital.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Para fins de validade dos documentos de habilitação, serão considerados válidos os documentos vigentes na data da solicitação da Pregoeira.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

8.18. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.19. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.

8.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.6. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://janiopolis.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> e www.gov.br/compras.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.1.9. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.10. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.11. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.12. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame

12.1.13. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.14. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.15. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.16. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida no curso da execução do contrato;

12.1.17. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico: licitajaniopolis@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A contratada/detentora de ata de registro de preços que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou contratada/detentora de ata de registro de preços, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

- a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) Declarar a contratada/detentora de ata de registro de preços inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos da cláusulas acima, a contratada/detentora de ata de registro de preços concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14.4. Demais condições previstas na Lei 14.133/21.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://janiopolis.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> e www.gov.br/compras.

15.11. Da retenção do Imposto de Renda:

15.11.1. Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 2.764 de 22/09/2023, que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Janiópolis/PR, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, fica a Contratada (pessoa física ou pessoa jurídica) obrigada a emitir as notas fiscais informando:

- a. O valor da retenção do IR, sua alíquota;
- b. O número da Nota de Empenho;
- c. Número da Conta Corrente;
- d. No caso de serem amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;
- e. A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago à pessoa jurídica, o percentual constante do Anexo I da Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF que corresponde à alíquota do IRRF, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado e disciplinado pela IN da RFB nº 1234/2012;
- f. Como regra geral, a base de cálculo padrão será o valor total da nota fiscal, ressalvados os casos especiais tratados na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF.
- g. A alíquota a ser aplicada sobre o valor a ser pago irá variar de acordo com a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado;
- h. Sem prejuízo do estabelecido no §1º supra, caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou de serviços prestados com percentuais diferenciados, aplicar-se-á a alíquota correspondente a cada fornecimento contratado;
- i. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago a pessoa física, a tabela progressiva de Imposto de Renda estabelecida pela Lei Federal nº 13.149/2015.

15.11.2. A não observância às regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012, e na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12/05/2023 acarretará a não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no artigo 3º do Decreto.

15.11.3. O valor do IR retido pelo Município não se constitui em majoração de carga tributária, por representar antecipação do que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto, podendo ser compensado ou deduzido do valor do IR apurado a cada competência, nos termos do artigo 9º da INRF nº 1234/2012.

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13. ANEXO I - Termo de Referência

15.14. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

15.15. ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada

15.16. ANEXO IV - Modelo de Proposta Final

Janiópolis/Pr, 10 de abril de 2025

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS ENTRE OUTROS, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO/ VALOR MAXIMO ACEITAVEL	VALOR TOTAL
1	612778	APARADOR ESTILO INDUSTRIAL , ESTRUTURA EM AÇO E TAMPO EM MDP 30MM, PÉS EM FERRO 20X40MM, ESTILO INDUSTRIAL; - PINTURA EPÓXI DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, POSSUI SAPATAS PLÁSTICAS. DIMENSÕES APROXIMADAS- LARGURA- 100 CM ALTURA- 91 CM PROFUNDIDADE- 38 CM. COR NOGAL/PRETO. ENTREGUE MONTADO.		UND	2	R\$ 424,90	R\$ 849,80
2	626069	APARELHO CELULAR SMARTPHONE (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS): MEMÓRIA INTERNA DE 128 GB; MEMÓRIA RAM DE 4 GB ; TAMANHO DA TELA: 6 POLEGADAS; DUAL CHIP; (NANO-SIM) TECNOLOGIA 4G/5G; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 13; PROCESSADOR OCTA-CORE; RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA 13MP; RESOLUÇÃO DA CÂMERA FRONTAL DE 8MP; A EMBALAGEM DEVE CONTER CARREGADOR; GARANTIA DE 12 MESES.		UND	36	R\$ 1.363,27	R\$ 49.077,72
3	618525	APARELHO DE AR CONDICIONADO (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS): INVERTER, SPLIT 12.000 BTUS QUENTE/FRIO, DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA; COMANDO TOTAL DAS OPERAÇÕES NO CONTROLE REMOTO. FILTRO ANTI-ÁCARO, ANTI-FUNGO E ANTI-BACTÉRIAS. TENSÃO: 220 VOLTS. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A. PROTEÇÃO CONTRA PICOS DE TENSÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		UND	16	R\$ 3.040,99	R\$ 48.655,84
4	618527	APARELHO DE AR CONDICIONADO (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS): INVERTER, SPLIT 18.000 BTUS QUENTE/FRIO, DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA; COMANDO TOTAL DAS OPERAÇÕES NO CONTROLE REMOTO. FILTRO ANTI-ÁCARO, ANTI-FUNGO E ANTI-BACTÉRIAS. TENSÃO: 220 VOLTS. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A.		UND	22	R\$ 4.885,47	R\$ 107.480,34



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

		PROTEÇÃO CONTRA PICOS DE TENSÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
5	619109	APARELHO DE AR CONDICIONADO (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS): INVERTER, SPLIT 24.000 BTUS QUENTE/FRIO, DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA; COMANDO TOTAL DAS OPERAÇÕES NO CONTROLE REMOTO. FILTRO ANTI-ÁCARO, ANTI-FUNGO E ANTI-BACTÉRIAS. TENSÃO: 220 VOLTS. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A. PROTEÇÃO CONTRA PICOS DE TENSÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		UND	15	R\$ 6.405,08	R\$ 96.076,20
6	459718	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS , SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, PÉS EMBORRACHADOS, PRODUTO PORTÁTIL E COM ÂNGULO DE AJUSTE ENTE 0 E 180°, COMPOSIÇÃO POLIESTIRENO		UND	20	R\$ 80,97	R\$ 1.619,40
7	611263	ARMÁRIO ALTO PARA ESCRITÓRIO , COM 02 PORTAS E CHAVE. TAMANHO DE 160CM X 90CM X 40CM CONTENDO PÉ DE REGULAÇÃO DE ALTURA. FABRICADO EM MDF DE QUALIDADE. SENDO NA COR CINZA CRISTAL / NOGAL /CARVALHO (A ESCOLHA DA SECRETARIA REQUISITANTE). MONTADO		UND	2	R\$ 899,98	R\$ 1.799,96
8	608476	ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS E QUATRO PRATELEIRAS, FECHAMENTO POR CHAVE, ACOMPANHADO DE 2 CHAVES, DIMENSÕES MÍNIMAS: 190 CM DE ALTURA X 90 CM DE LARGURA X 40 CM DE COMPRIMENTO. COR: CINZA. DEVERA SER ENTREGUE MONTADO.		UND	39	R\$ 1.194,43	R\$ 46.582,77
9	603572	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO , CARACTERÍSTICAS: DIMENSIONAMENTO APROXIMADO: 250 ALTURA X 150 LARGURA MTS X PROFUNDIDADE 45 CM ; 3 PORTAS COM CHAVE; 5 DIVISÓRIAS HORIZONTAIS; 2 COLUNAS; MATERIAL: MDF/BP; ESPESSURA MÍNIMA 15MM; TAMPONAMENTO COM ESPESSURA MÍNIMA 20MM; FUNDO DO ARMÁRIO: 6MM ESPESSURA; PORTAS COM DOBRADIÇA COM AMORTECEDOR; PUXADORES EM METAL E ALUMÍNIO; COR: CINZA CRISTAL / NOGAL /CARVALHO (A ESCOLHA DA SECRETARIA REQUISITANTE). OBS. DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA.		UND	5	R\$ 2.348,28	R\$ 11.741,40
10	611267	ARMÁRIO DUPLO BAIXO PARA ESCRITÓRIO 4 PORTAS – MATERIAL: MDF BP; MEDINDO 1,60X75CMX47CM, COM PÉS, CHAVE NAS PORTAS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, NA COR CINZA CRISTAL / NOGAL /CARVALHO (A ESCOLHA DA SECRETARIA REQUISITANTE). ENTREGUE MONTADO		UND	7	R\$ 1.231,99	R\$ 8.623,93



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

11	284195	ARMARIO PARA ESCRITÓRIO COM 4 GAVETAS CORREDIÇAS, COM PUXADORES CROMADOS, CHAVE PARA TRAVAMENTO, PARA PASTAS SUSPENSAS. MATERIAL: MDP. COR CINZA CRISTAL / NOGAL /CARVALHO (A ESCOLHA DA SECRETARIA REQUISITANTE). MONTADA			5	R\$ 1.098,84	R\$ 5.494,20
12	482650	ARQUIVO ESCRITÓRIO , MATERIAL CHAPA DE AÇO 22, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PADRÃO ACABAMENTO PINTURA LISA, QUANTIDADE GAVETAS 4 UN, COR CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PUXADORES/ PORTA-ETIQUETA CROMADOS, PASTA SUSPENSA. MONTADO		UND	14	R\$ 987,17	R\$ 13.820,38
13	237840	BALCÃO DE COZINHA MDP/MDF COM PIA INOX 120CM: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIMENSÕES APROXIMADAS (L X A X P): BALCÃO: 117 X 83 X 50 CM - PIA: 120 X 13 X 53 CM; MATERIAL DA ESTRUTURA: MDP/MDF; COR ACABAMENTO: BRANCO; QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 1 PRATELEIRA EM MDP; QUANTIDADE DE PORTAS: 3 PORTAS EM MDP; TIPO DE PORTA: CONVENCIONALCOM DOBRADIÇAS METÁLICAS; QUANTIDADE DE GAVETAS: 2 GAVETAS EM MDP COM CORREDIÇAS METÁLICAS; PUXADOR DE ALUMÍNIO; PÉS REGULÁVEIS; ITENS INCLUSOS: BALCÃO DE COZINHA, PIA DE INOX COM CUBA E VÁLVULA DE 3.1/2"; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO.		UND	5	R\$ 754,09	R\$ 3.770,45
14	389150	BEBEDOURO DE COLUNA GARRAFÃO MATERIAL: POLIPROPILENO, ELÉTRICO, CAPACIDADE: 20 L, BIVOLT, COR: PRATA/PRETO, SAÍDA ÁGUA: NATURAL E GELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TERMOSTATO, APRESENTAÇÃO: GARRAFÃO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		UND	3	R\$ 993,89	R\$ 2.981,67
15	449879	BEBEDOURO DE MESA GARRAFÃO MATERIAL: POLIPROPILENO, ELÉTRICO, CAPACIDADE: 20 L, BIVOLT, COR: PRATA, SAÍDA ÁGUA: NATURAL E GELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TERMOSTATO, APRESENTAÇÃO: GARRAFÃO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		UND	3	R\$ 764,20	R\$ 2.292,60
16	608519	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COM 02 TORNEIRAS , ARMAZENAMENTO DE 100 LITROS REFRIGERAÇÃO 180L/HORAS, TERMOSTATO REGULADOR DE TEMPERATURA, DIMENSÕES APROXIMADAS 130X70X65 CM, TENSÃO 127V, BEBEDOURO EQUIPADO COM 1 TORNEIRA GELADA E 1 NATURAL (TODOS OS TIPOS DE COPOS). GARANTIA DE 12 MESES		UND	10	R\$ 2.730,18	R\$ 27.301,80



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

17	603080	BANCO DE JARDIM COM ENCOSTO PRODUZIDO EM MADEIRA PLASTICA, PARA LOCAL INTERNO E EXTERNO, COM CAPACIDADE PARA 3 PESSOAS, SEM APOIO DE BRAÇO, COR DOA PERFIS: IPÊ, MEDIDAS APROXIMADAS: 1,50M DE COMPRIMENTO, 0,76 M DE ALTURA, 0,43 M DE PROFUNDIDADE. PÉS DE PLASTICO RECICLADO NA COR PRETA. MONTADO.		UND	20	R\$ 1.083,00	R\$ 21.660,00
18	483926	BICICLETA ARO 29 GÊNERO FEMININO E MASCULINO QUADRO AÇO CARBONO. TAMANHO DO QUADRO 17 E 18. GARFO AÇO CARBONO VELOCIDADE 21 V. AROS AERO REFORÇADO EM ALUMÍNIO. CUBOS AÇO. FREIO Á DISCO MECÂNICO. CATRACA RODA LIVRE. PESO APROXIMADAMENTE 16KG 17KG. PESO RECOMENDADO ATÉ 100KG. PEDAL NYLON. ENTREGUE MONTADA		UND	4	R\$ 1.174,31	R\$ 4.697,24
19	377312	BICICLETA ARO 26 , 18 MARCHAS, UNISSEX, QUADRO EM AÇO CARBONO, SUPORTE DO GUIDÃO RÍGIDO EM AÇO. COM REFLETOR OLHO DE GATO, DIMENSOES APROXIMADAS: 173X56X38. ENTREGUE MONTADA		UND	10	R\$ 919,65	R\$ 9.196,50
20	602320	CADEIRA DE ESCRITÓRIO, TIPO PRESIDENTE BELLUNO GIRATÓRIA COM BRAÇOS NA COR PRETA, REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM COURISSIMO 100% PVC, PRETO; ASSENTO E ENCOSTO MODELO PRESIDENTE GOMADA COM MADEIRAS COMPENSSADAS E ESPUMAS INJETADAS COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3; BASE AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO; MECANISMO GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA; BRAÇOS FIXOS EM POLIPROPILENO.		UND	18	R\$ 589,75	R\$ 10.615,50
21	625692	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ALMOFADADA - ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA DE ESCRITÓRIO, TIPO SECRETÁRIA, COM QUATRO PÉS, ESTOFADA ESPUMA INJETADA E REVESTIDA EM TECIDO COURVIN, COURO SINTÉTICO OU COURINO, NA COR PRETA (ASSENTO E ENCOSTO), SEM APOIO PARA OS BRAÇOS.		UND	33	R\$ 142,84	R\$ 4.713,72
22	305422	CADEIRA EXECUTIVA COM BRAÇOS - GIRATÓRIA MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: FIBRA VIDRO POLIÉSTER/ESPUMA POLIURETANO INJETADA QUANTIDADE DE PÉS: 05 UN DIMENSÕES ASSENTO: 460 X 430 MM DIMENSÕES ENCOSTO: 420 X 460 MM COR: PRETA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGULÁVEL TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PO. MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: CURVIM PRETO. .DEVERA SER ENTREGUE MONTADA		UND	17	R\$ 418,25	R\$ 7.110,25



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

23	475769	CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL PORTÁTIL EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO. PRODUTO CONFECCIONADO EM TECIDO VAZADO 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA REVESTIDO COM PVC, POLIÉSTER COSTURADO EM TRAMA DUPLA COM RECOBRIMENTO DE PVC COM TRATAMENTOS ANTI-UV, ANTI-FUNGOS, ANTICHAMAS, ANTIOXIDANTE, ANTI-BACTERIANO, MATERIAL LAVÁVEL, ATÓXICAS, ISENTAS DE FALATO/BISFENOL, SEM VELCRO E PARAFUSOS. MONTADA ATRAVEZ DE ENCAIXE, COM PONTEIRAS DOS PÉS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, EXTREMIDADES E CANTOS ARREDONDADOS. POSSUI REFORÇOS INTERNOS PARA EVITAR O CONTATO ENTRE AS CAMINHAS AO SEREM EMPILHADAS. BARRAS EM ALUMÍNIO, FÁCIL MONTAGEM E ARMAZENAMENTO, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 01 A 05 ANOS, PESO ATÉ 50 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CAMINHA MONTADA: 1,33 CM DE COMPRIMENTO, 54 CM DE LARGURA, 14 CM DE ALTURA. PRODUTO ATENDENDO TODAS AS NORMAS ABNT. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		UND	100	R\$ 293,01	R\$ 29.301,00
24	343381	CARRO DE TRANSPORTE PARA CARGAS; CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG DE CARGA; ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO; ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU ZINCADO ELETROLÍTICO POR IMERSÃO, PNEU COM CÂMARA DE AR, COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 9 POLEGADAS; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 35 CM (C) X 25CM (P) X 1,10M (A). CABO COM PUNHOS DE BORRACHA PARA MAIOR ADERÊNCIA NO MANUSEIO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		UND	3	R\$ 301,75	R\$ 905,25
25	487594	CENTRÍFUGA DE ROUPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,5 KG DE ROUPA SECA. CAPACIDADE DE ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO 1700 RPM. GRADE PROTETORA DE ROUPA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ALÇA PARA TRANSPORTE. PÉS ANTIDERRAPANTES E TRAVA DE SEGURANÇA. VOLTAGEM 110V OU BIVOLT. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES		UND	7	R\$ 536,22	R\$ 3.753,54
26	620952	COMPUTADOR DESKTOP (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS): GABINETE MID TOWER, PRETO, PAINEL FRONTAL MESH, DUAS PORTAS USB 2.0 E UMA USB 3.0, TRÊS VENTONHAS (SILENCIOSAS) PRÉ-INSTALADAS, FILTROS DE POEIRA NA PARTE SUPERIOR E NA PARTE INFERIOR, MONTAGEM DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO NA PARTE INFERIOR; FONTE ATX FULL MODULAR, 650 WATTS, 80 PLUS GOLD, PFC ATIVO, VENTONHA DE 120MM COM ROTAÇÃO CONTROLADA TERMICAMENTE, 100-240 VOLTS; PROCESSADOR COM GRÁFICOS INTEGRADOS, 8 NÚCLEOS, 16 THREADS, FREQUÊNCIA BASE DE 4.2 GHZ, FREQUÊNCIA MÁXIMA (DE NÚCLEO ÚNICO) DE 5.1 GHZ, CACHE L3 DE 16 MB, 12 NÚCLEOS GRÁFICOS, COOLER BOX OU, AIR COOLER PRETO (COM 4 HEAT PIPES) DE ALTO DESEMPENHO; PLACA MÃE COM PCIE GEN 5.0, 4 SLOTS DDR5, 15 VRMS COM DISSIPADORES DE CALOR, PAINEL		UND	4	R\$ 9.124,55	R\$ 36.498,20



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

		TRASEIRO COM 1 HDMI, 1 DISPLAYPORT, 1 LAN, 3 USBS 3.2 (TIPO-A), 1 USB 3.2 (TIPO C), 4 USBS 2.0, CONECTORES EXTRAS PARA 2 PORTAS USBS 3.2 E USBS 2.0; SSD M.2, NVME, PCIE 4.0, 1 TB, COM DRAM CACHE E DISSIPADOR DE CALOR INTEGRADO; 2 MEMÓRIAS RAM DDR5 DE 16 GB, 6000 MT/S, COM DISSIPADOR DE CALOR INTEGRADO; MONITOR LED (16:9), IPS, 24 POLEGADAS, FULL HD, 250 CD/M², 75HZ, FREESYNC, CONECTOR HDMI E DISPLAY PORT, AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO, 100~240 VOLTS, ACOMPANHA CABO DE ENERGIA NO (PADRÃO NBR 14136) E CABO HDMI; TECLADO MULTIMÍDIA ABNT2, USB, PRETO, TECLADO NÚMERICO DEDICADO, RESISTÊNCIA A DERRAMAMENTO DE ÁGUA. DEVE POSSUIR ÓTIMA QUALIDADE DE CONSTRUÇÃO; MOUSE, ÓPTICO, 1.000 DPI, USB, CABO COM 180 CM, DEVE POSSUIR ÓTIMA QUALIDADE DE CONSTRUÇÃO. DEVERÁ POSSUIR WINDOWS 11 PRO ATIVADO, COM LICENÇA VITALÍCIA. DEVERÁ ACOMPANHAR CAIXA ORIGINAL DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO, COM OS CABOS MODULARES (QUE SOBREM NA INSTALAÇÃO). GARANTIA DO CONJUNTO DE 12 MESES					
27	620952	COMPUTADOR DESKTOP (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS): GABINETE MID TOWER, PRETO, PAINEL FRONTAL MESH, DUAS PORTAS USB 2.0 E UMA USB 3.0, TRÊS VENTONHAS (SILENCIOSAS) PRÉ-INSTALADAS, FILTROS DE POEIRA NA PARTE SUPERIOR E NA PARTE INFERIOR, MONTAGEM DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO NA PARTE INFERIOR; FONTE ATX FULL MODULAR, 650 WATTS, 80 PLUS GOLD, PFC ATIVO, VENTONHA DE 120MM COM ROTAÇÃO CONTROLADA TERMICAMENTE, 100-240 VOLTS; PROCESSADOR COM GRÁFICOS INTEGRADOS, 6 NÚCLEOS, 12 THREADS, FREQUÊNCIA BASE DE 3.8 GHZ, FREQUÊNCIA MÁXIMA (DE NÚCLEO ÚNICO) DE 5.1 GHZ, CACHE L3 DE 32 MB, COOLER BOX; PLACA MÃE COM PCIE GEN 5.0, 4 SLOTS DDR5, 15 VRMS COM DISSIPADORES DE CALOR, PAINEL TRASEIRO COM 1 HDMI, 1 DISPLAYPORT, 1 LAN, 5 USBS 3.2 (TIPO-A), 1 USB 3.2 (TIPO C), 4 USBS 2.0, CONECTORES EXTRAS PARA 2 PORTAS USBS 3.2 E USBS 2.0; SSD M.2, NVME, PCIE 4.0, 512 GB, COM DRAM CACHE E DISSIPADOR DE CALOR INTEGRADO; 2 MEMÓRIAS RAM DDR5 DE 8 GB, COM DISSIPADOR DE CALOR INTEGRADO; MONITOR LED (16:9), IPS, 24 POLEGADAS, FULL HD, 250 CD/M², 75HZ, FREESYNC, CONECTOR HDMI E DISPLAY PORT, AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO, 100~240 VOLTS, ACOMPANHA CABO DE ENERGIA NO (PADRÃO NBR 14136) E CABO HDMI; TECLADO MULTIMÍDIA ABNT2, USB, PRETO, TECLADO NÚMERICO DEDICADO, RESISTÊNCIA A DERRAMAMENTO DE ÁGUA. DEVE POSSUIR ÓTIMA QUALIDADE DE CONSTRUÇÃO; MOUSE, ÓPTICO, 1.000 DPI, USB, CABO COM 180 CM, DEVE POSSUIR ÓTIMA QUALIDADE DE CONSTRUÇÃO. DEVERÁ POSSUIR WINDOWS 11 PRO ATIVADO, COM LICENÇA VITALÍCIA. DEVERÁ		UND	11	R\$ 6.703,11	R\$ 73.734,21



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

		ACOMPANHAR CAIXA ORIGINAL DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO, COM OS CABOS MODULARES (QUE SOBRAREM NA INSTALAÇÃO). GARANTIA DO CONJUNTO DE 12 MESES					
28	624022	COLCHÃO SOLTEIRO , TIPO: ESPUMA. MATERIAL: ESPUMA DENSIDADE: D45 , EXTRA FIRME, SUPORTA NO MÍNIMO 120KG. TECIDO DE REVESTIMENTO: ALGODÃO/POLIÉSTER. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA X COMPRIMENTO: 0,88 X 1,98 M. TAMANHO ALTURA: 0,20 CM		UND	1	R\$ 713,80	R\$ 713,80
29	624022	COLCHÃO SOLTEIRO , TIPO: ESPUMA. MATERIAL: ESPUMA DENSIDADE: D33 . TECIDO DE REVESTIMENTO: ALGODÃO/POLIÉSTER. MEDIDAS APROXIMADAS: X COMPRIMENTO: 0,88 X 1,98 M. TAMANHO ALTURA: 0,20 CM		UND	3	R\$ 554,17	R\$ 1.662,51
30	618651	CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO, COMPOSTO POR 4 ESTRUTURAS PRINCIPAIS FORMATO DE ARCO, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 1700MM DE ALTURA X 830MM DE LARGURA, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO EM MEDIDAS MÍNIMAS DA COLUNA DE 150MM X 70MM, CONTENDO NO MÍNIMO: 2 PLATAFORMA (0,80H), MEDINDO NO MÍNIMO 830MM X 830MM X 90MM ALTURA DA BORDA, CONFECCIONADO COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 12MM DE ESPESSURA; 1 TUBO RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO NO MÍNIMO 1000MM DE COMPRIMENTO X 600MM DE DIÂMETRO, FIXADO AS TORRES COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO. 2 ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM MÍNIMO DE 4 DEGRAUS E PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 1 RAMPA ESCALADA COM MÍNIMO DE 4 DEGRAUS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1000MM X 650MM EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 2 ESCORREGADOR RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO NO MÍNIMO 1500MM. 1 RAMPA COM MÍNIMO DE 06 AGARRAS, COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA ANTI-DERRAPANTE COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 520MM X 1000MM. ESTRUTURA DE METAL EM AÇO GALVANIZADO E PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. INCLUSO INSTALAÇÃO.		UND	2	R\$ 59.046,66	R\$ 118.093,32
31	604575	CONJUNTO REFEITORIO FUNDAMENTAL – 1 MESA E 2 BANCOS COM 8 LUGARES. TAMPOS EM MDP 15MM MELAMÍNICO BP/ ACABAMENTO MESA FITA E BANCO PERFIL T REFILADO COR REVESTIMENTO MDP: CINZA ESTRUTURA: TUBO AÇO METALON 50x30/ ACABAMENTO COM PONTEIRAS PVC CORES ESTRUTURA: PRETA DIMENSÕES APROXIMADAS: MESA: 240 COMP X 90 PROF X 74 ALT BANCOS: 240 COMP X 40 PROF X 45 ALT. ENTREGUE MONTADO		UND	10	R\$ 1.516,84	R\$ 15.168,40



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

32	604575	CONJUNTO REFEITORIO INFANTIL – 1 MESA E 2 BANCOS COM 8 LUGARES. TAMPOS EM MDP 15MM MELAMÍNICO BP/ ACABAMENTO MESA FITA E BANCO PERFIL T REFILADO COR REVESTIMENTO MDP: CINZA ESTRUTURA: TUBO AÇO METALON / ACABAMENTO COM PONTEIRAS PVC CORES ESTRUTURA: PRETA DIMENSÕES APROXIMADAS: MESA: 240 COMP X 60 PROF X 60 ALT BANCOS: 240 COMP X 30 PROF X 34 ALT. ENTREGUE MONTADO		UND	15	R\$ 1.365,56	R\$ 20.483,40
33	367470	CREPEIRA ELÉTRICA , POTÊNCIA: 2.000 W - COM TEMPERATURA REGULÁVEL: COM SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, PUXADOR RESISTENTE AO CALOR: COM CAVIDADE PARA 12 CREPES, VOLTAGEM 127, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, CANALETA PARA COLETAR O PRODUTO EM EXCESSO. - TERMOSTATO DE 50 A 300°C E LUZ PILOTO QUE INDICA AQUECIMENTO.		UND	1	R\$ 1.381,05	R\$ 1.381,05
34	362336	COZINHA PLANEJADA CONTENDO NO MÍNIMO: - UM ARMÁRIO ARÉREO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,20 POR 0,65 DE ALTURA E 0,45 DE PROFUNDIDADE 01 PRATELEIRA INTERNA, 04 PORTAS, EM MDF 15MM COM ACABAMENTOS COM FITA BORDA EM ABS 1MM NA COR NUDE OU AMADEIRADO CLARO. TODAS AS PORTAS COM 02 DOBRADIÇAS DE AMORTECEDOR CADA, PUXADORES NA COR INOX. - UM BALCÃO COM TAMPO EM MDF DIMENSÕES APROXIMADAS 2,20 POR 0,84 DE ALTURA POR 0,55 DE PROFUNDIDADE, COM 04 PORTAS EM MDF 15MM COM O TAMPO E LATERAIS ENGROSSADO EM 30 MM. ACABAMENTOS COM FITA BORDA EM ABS 1MM NA COR NUDE OU AMADEIRADO CLARO, PUXADOR ABS NA COR INOX, COM UMA PRATELEIRA INTERNA, COM PEZINHOS DE REGULAGEM COM PELO MENOS 25 MM DE ALTURA. - UMA TORRE MULTIUSO DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,15 DE ALTURA POR 0,55 DE PROFUNDIDADE E 0,45 DE LARGURA, COM DOIS ESPAÇOS PARA FORNO E MICRO-ONDAS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 47 CM por 67 CM COM ABERTURA PARA SAÍDA DO CALOR. 02 PORTAS CONVENCIONAIS. TODAS AS PORTAS COM 02 DOBRADIÇAS DE AMORTECEDOR CADA, PUXADORES NA COR INOX UMA PORTA BASCULANTE COM PISTÃO A GÁS, PUXADORES NA COR INOX E AS LATERAIS ENGROSSADAS EM 30 MM PARA MAIOR SUSTENTAÇÃO DE PESO EM MDF DE 15 MM NA COR NUDE OU AMADEIRADA CLARO, COM PEZINHOS DE REGULAGEM COM PELO MENOS 25 MM DE ALTURA. - UM ARMARIO AÉREO DE CANTO DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,65 DE ALTURA POR 0,45 DE PROFUNDIDADE E 0,55 DE COMPRIMENTO EM MDF DE 15MM COM DUAS PORTAS TODAS AS PORTAS COM 02 DOBRADIÇAS DE AMORTECEDOR CADA, PUXADORES NA COR INOX.		UND	1	R\$ 9.538,50	R\$ 9.538,50



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

		- UM BALCÃO DIMENSÕES APROXIMADAS COM 0,84 DE ALTURA POR 0,55 DE PROFUNDIDADE POR 0,41 DE COMPRIMENTO, COM UMA PORTA. EM MDF DE 15 MM NA COR NUDE OU AMADEIRADA CLARO PUXADOR ABS NA COR INOX, COM PEZINHOS DE REGULAGEM COM PELO MENOS 25 MM DE ALTURA. ENTREGUE MONTADO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.					
35	624448	DRONE (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS): LANÇADO A PARTIR DO ANO DE 2023; COM UMA CÂMERA DE 48 MP E CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO EM 4K/60 FPS COM HDR, GRAVAÇÃO VERTICAL, HYPERLAPSE, PANORÂMICA, TRANSMISSÃO DE IMAGEM EM TEMPO REAL DE ATÉ 20KM; ALCANÇANDO UMA VELOCIDADE MÁXIMA DE 57 KM/H; PILOTO AUTOMÁTICO, RETURN TO HOME, DETECÇÃO OMNIDIRECIONAL AVANÇADA DE OBSTÁCULOS; CONTROLE REMOTO COM TELA FHD (1920X1080) INTEGRADA DE 5 POLEGADAS; KIT COM BOLSA DE TRANSPORTE, HÉLICES PARA REPOSIÇÃO, 2 BATERIAS DE LÍCIO RECARREGÁVEL (DA MESMA MARCA DO DRONE) PARA TEMPO DE VOO CONTÍNUO DE 40 MINUTOS, CARREGADOR DE BATERIA (DA MESMA MARCA DO DRONE), CABO DE CARREGAMENTO, PROTETOR PARA GIMBAL, CHAVE PARA PARAFUSOS, MANUAIS, CARTÃO SDXC UHS-I/V30/U3 DE 512 GB, COM VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO DE 140 MB/S E VELOCIDADE MÁXIMA DE LEITURA DE 200 MB/S. GARANTIA DE 12 MESES.		UND	2	R\$ 10.050,56	R\$ 20.101,12
36	621400	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS; NA COR CINZA; SUPORTA NO MÍNIMO 120KG TOTAL DISTRIBUIDO; MATERIAL: AÇO. MEDIDAS APROXIMADAS: 198X92X40CM		UND	85	R\$ 308,23	R\$ 26.199,55
37	622743	FERRO ELÉTRICO A VAPOR CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BASE ANTIADERENTE COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA (300ML), SISTEMA AUTO-LIMPANTE, TAMPA COM VEDAÇÃO E SISTEMA ANTIGOTEJAMENTO, SELETOR DE TEMPERATURA DE ACORDO COM O TIPO DE TECIDO, CABO ANATÔMICO, INDICADOR DO NÍVEL DE ÁGUA, 110V. GARANTIA 12 MESES		UND	5	R\$ 253,87	R\$ 1.269,35
38	607774	FOGÃO A GÁS DE PISO 6 BOCAS MESA DE AÇO INOX, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, GRADES DUPLAS, BOTÕES REMOVÍVEIS, FORNO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 96 LITROS. 2 PRATELEIRAS DE ALTURA AJUSTÁVEL, VIDRO INTERNO DA PORTA REMOVÍVEL – BIVOLT NA COR BRANCO – GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		UND	2	R\$ 2.143,49	R\$ 4.286,98



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

39	445116	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS 30X30 ALTA PRESSÃO COM FORNO 87 LTS: 4 BOCAS SENDO SEUS QUEIMADORES NO MODELO SIMPLES, GRELHA EM AÇO CARBONO E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, SENDO A GRELHA 30 X 30 CENTÍMETROS. CONTA COM VÁLVULA DE ALTA PRESSÃO INCLUSA NA CAIXA. FEITO EM CHAPA DE FOGÕES, RESISTENTES E SUPORTAM ALTAS TEMPERATURAS, PODENDO SER UTILIZADOS DURANTE LONGOS PERÍODOS. SUA BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS É GALVANIZADA. O FORNO INDUSTRIAL QUE ACOMPANHA O FOGÃO É GRANDE COM A TAMPA DE FERRO PINTADA. FEITO INTERNAMENTE EM CHAPA ESMALTADA. DIMENSÕES INTERNAS DO FORNO: ALTURA: 30 CM. LARGURA: 50 CM. PROFUNDIDADE: 60 CM. MEDIDAS APROXIMADAS DO FOGÃO MONTADO: ALTURA: 80CM LARGURA: 74 CM PROFUNDIDADE: 83 CM.		UND	2	R\$ 1.972,34	R\$ 3.944,68
40	451454	FOGAO INDUSTRIAL, 06 QUEIMADORES (40X40CM) ; MODELO DE CENTRO; PARA USO SOBRE PISO; COM ESTRUTURA EM AÇO INOX; REVESTIDO EM AÇO INOX; ALIMENTACAO A GAS GLP; COM 6 (SEIS) QUEIMADORES; DUPLOS COM AJUSTE GRADUAL DE CHAMAS; EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE, MANÍPULOS EM BAQUELITE INDIVIDUAIS; CONTEM GRELHA EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE; MEDINDO NO MINIMO (40X40)CM; SEM CHAPA; SEM BANHO MARIA; COM FORNO; EM PAREDES E FUNDO DUPLOS ISOLADOS COM LA DE VIDRO, PINTADO A FOGO EM TODAS FACES; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. GARANTIA DE 12 MESES.		UND	4	R\$ 2.944,12	R\$ 11.776,48
41	218403	FORNO ELÉTRICO MATERIAL EXTERNO: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL INTERNO: AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE: MÍNIMO 60 L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 RESISTÊNCIAS, GRADE DESLIZANTE, BANDEJA, LÂMPADA, TIMER COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. POTÊNCIA: MÍNIMO 1.700 W VOLTAGEM: 110V. GARANTIA DE 12 MESES.		UND	5	R\$ 893,49	R\$ 4.467,45
42	218734	FORNO INDUSTRIAL Á GÁS GLP: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FORNO A GÁS (NATURAL OU GLP). COM LATERAIS, FRENTE E TETO EXTERNAS EM AÇO INOXIDÁVEL; PORTA COM VIDRO TEMPERADO, SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA; QUEIMADORES COM SISTEMA DE GAVETA, EM AÇO TUBULAR, COM REGULADOR DE ENTRADA DE AR; COM PEDRA REFRATÁRIA; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM CHAPA GALVANIZADA; CAVALETE REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA; REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO; CÂMARA COM TRÊS TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA; ABERTURA TOTAL DO VIDRO;		UND	4	R\$ 3.231,54	R\$ 12.926,16



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

		TERMÔMETRO NA LATERAL DO FORNO. CAPACIDADE TOTAL DE NO MÍNIMO 130 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1250MM; LARGURA: 920MM; PROFUNDIDADE: 650MM. DIMENSÕES INTERNAS DA CÂMARA: ALTURA: 275MM; LARGURA: 790MM; PROFUNDIDADE: 625MM.					
43	446165	FORNO MICROONDAS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 31 LITROS POTENCIA 1000W, VOLTAGEM 110V, TIMER, TRAVA DE SEGURANÇA, COR BRANCA. GARANTIA DE 12 MESES.		UND	5	R\$ 680,32	R\$ 3.401,60
44	439305	FREEZER HORIZONTAL: FREEZER DOMÉSTICO, NO MODELO DUPLA AÇÃO, TIPO HORIZONTAL, COM CAPACIDADE TOTAL BRUTO DE NO MÍNIMO 400 L, NA COR BRANCO, COM 02 TAMPAS BALANCEADAS E PUXADORES, CONDENSADOR EMBUTIDO, DRENO FRONTAL NA VOLTAGEM 127 V; PAINEL DE CONTROLE COM TERMOSTATO, DUPLA FUNÇÃO (FREEZER/REFRIGERADOR); CONTROLE MAX/MIN DE TEMPERATURA DE ATÉ -18 C A 25C (FREEZER); BASE CONTENDO RODÍZIOS E PÉS REGULADORES – ACOMPANHA CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES. DEVE VIR ACOMPANHADO DE “MANUAL DE INSTRUÇÕES”, EM PORTUGUÊS		UND	4	R\$ 4.069,17	R\$ 16.276,68
45	612407	HD EXTERNO (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS): USB 3.0, COMPATÍVEL COM 2.0 (4 TB); ACOMPANHA CABO USB; COM PÉS EMBORRACHADOS. GARANTIA DE 12 MESES.		UND	10	R\$ 909,16	R\$ 9.091,60
46	612129	JOGO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA 60 LITROS COM SUPORTE. ESPECIFICAÇÕES: JOGO COMPOSTO POR 4 LIXEIRAS; CAPACIDADE POR LIXEIRAS: 60 LITROS; MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE (PEAD), POLIPROPILENO (PP) OU QUALIDADE SUPERIOR; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA; CORES: AMARELO, VERDE, AZUL E VERMELHO; LARGURA APROX.: 430MM; ALTURA APROX.: 930MM; COMPRIMENTO APROX.: 1600MM; COM TAMPA BASCULANTE E SISTEMA MULTI ENCAIXA PARA ORGANIZAÇÃO; RESISTENTE A RAIOS UV; ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO; INCLUSO O SUPORTE; GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES; OBS: ENTREGA DO PRODUTO MONTADA E DISPONÍVEL PARA USAR;		UND	20	R\$ 833,72	R\$ 16.674,40
47	621512	KIT CÂMERA MIRRORLESS FULL-FRAME E LENTE (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS): SENSOR CMOS FULL-FRAME 35MM, 26 MEGAPIXELS (6240 x 4160); GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM 4K UHD, 24 FPS (QUADROS POR SEGUNDO); GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM FULL HD, 60 FPS (QUADROS POR SEGUNDO); MICROFONES ESTÉREO INCORPORADOS; ISO AUTOMÁTICO, 100-4000; VELOCIDADE DO OBTURADOR DE 30-1/4000 S; VELOCIDADE DO DISPARO CONTÍNUO DE 5 FPS (QUADROS POR		UND	1	R\$ 10.731,20	R\$ 10.731,20



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

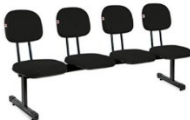
ESTADO DO PARANÁ

		SEGUNDO); VISOR ELETRÔNICO EVF OLED; TELA LCD TOTALMENTE ARTICULÁVEL TOUCHSCREEN DE 3 POLEGADAS; IDIOMA DO MENU EM PORTUGUÊS; CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH; CONECTOR USB TIPO C, HDMI, FONE DE OUVIDO E MICROFONE; BATERIA DE LÍTIU RECARRECÁVEL; SUPORTE PARA CARTÃO SD/SDHC/SDXC e UHS-II; LENTE COM DISTÂNCIA FOCAL DE 24-105MM E ABERTURA F/4, ESTABILIZADOR ÓPTICO DE IMAGEM DE 5 PONTOS. ITENS INCLUSOS NO KIT: BOLSA (PRETA OU CINZA) PARA A CÂMERA E LENTE, ALÇA DE OMBRO AJUSTÁVEL (PRETA); CARREGADOR DE BATERIA (DA MESMA MARCA DA CÂMERA); CARTÃO SDXC UHS-I/V30/U3 DE 256 GB, COM VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO DE 140 MB/S E VELOCIDADE MÁXIMA DE LEITURA DE 200 MB/S; SOPRADOR DE BORRACHA COM TUBO DE AR DESTACÁVEL, FLANELA DE MICROFIBRA E PINCEL MACIO PARA LIMPEZA. GARANTIA DO CONJUNTO DE 12 MESES.					
48	469917	LAVADORA DE ROUPAS TANQUINHO 10KG: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE: ATÉ 10KG; COR: BRANCA ; TIPO: SEMIAUTOMÁTICA; QUANTIDADE DE PROGRAMAS DE LAVAGEM: 05; SISTEMA DE LAVAGEM: TURBILHONAMENTO; BATEDOR: FUNDO; PAINEL DE CONTROLE: MECÂNICO; DESLIGAMENTO: AUTOMÁTICO; ABERTURA DE TAMPA SUPERIOR; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A; DISPENSER DE SABÃO, SABÃO LÍQUIDO E AMACIANTE; FILTRO PEGA FIAPOS; TENSÃO ELÉTRICA: BIVOLT OU 127V; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR: 12 MESES.		UND	4	R\$ 814,45	R\$ 3.257,80
49	607235	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COMPLETA COM ACESSÓRIOS. - MOTOR DE INDUÇÃO; - TENSÃO (MONOFÁSICA): 127 VOLTS; - PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM GATILHO AUTOMÁTICO (TIPO START/STOP); - MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE NO MÍNIMO 4 METROS DE COMPRIMENTO; - POTÊNCIA MÍNIMA: 1,6 KW - PRESSÃO MÍNIMA: 1700PSI (117 BAR); - VAZÃO MÍNIMA: 400 L/H; - MOTOR: INDUÇÃO; GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		UND	8	R\$ 3.171,83	R\$ 25.374,64
50	483293	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ESPECIFICAÇÃO: INOX CAPACIDADE 4 LITROS, COM COPO EM INOX, ALTA ROTAÇÃO, MOTOR DE ½ CV, BIVOLT 110 E 220V, LAMINAS DE CORTE EM AÇO INOX REFORÇADO, PÉS DE BORRACHA ANTI VIBRAÇÃO. GARANTIA 12 MESES		UND	3	R\$ 708,17	R\$ 2.124,51
51	483293	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO, 1 VELOCIDADE, CAPACIDADE DE 2 LITROS, COPO EM AÇO LIQUIDIFICADOR INOXIDÁVEL , 1200 W; VOLTAGEM DE 110 V. GARANTIA 12 MESES		UND	6	R\$ 577,39	R\$ 3.464,34



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

52	469699	LONGARINA 4 LUGARES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM ESPUMA INJETADA ANATÔMICA SEM BRAÇO, JUNÇÃO SEM REGULAGEM DE ALTURA, COURINO PRETA, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ENTRE 1,9MT E 2,4MT.MONTADA		UND	10	R\$ 620,28	R\$ 6.202,80
53	483311	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 8 KG CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 K; FILTRO PEGA FIAPOS; PROGRAMA NORMAL COM REUTILIZAÇÃO DE ÁGUA; DILUIÇÃO INTELIGENTE: MISTURA PREVIAMENTE OS PRODUTOS DE LAVAGEM EVITANDO MANCHAS DE PRODUTO ACUMULADO; MÍNIMO NOVE PROGRAMAS DE LAVAGEM; FUNÇÃO LAVA, ENXÁGUA E CENTRIFUGA; QUATRO NÍVEIS DE ÁGUA; ALIMENTAÇÃO 220 V; POTÊNCIA MÍNIMA 450 W; ROTAÇÃO MÍNIMA 660 RPM; FREQUÊNCIA 60 HZ; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; APROXIMADAMENTE 137 LITROS/CICLO; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 102 CM, LARGURA 54 CM, PROFUNDIDADE 62 CM; PESO APROXIMADO DE 31 KG; POSSUIR PÉS NIVELADORES; GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES		UND	2	R\$ 1.932,22	R\$ 3.864,44
54	617496	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS; CAPACIDADE: ENTRE 16 A 17KG; FUNÇÕES DE LAVAGEM AUTOMÁTICAS: LAVAGEM, ENXAGUE E CENTRÍFUGA; ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA AUTOMÁTICOS; DISPENSER PARA ALVEJANTE, AMACIANTE E SABÃO; POTÊNCIA 480 A 630W; MATERIAL DO CESTO: AÇO INOX; COM BATEDOR; VOLTAGEM: 127V; GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES		UND	4	R\$ 3.297,50	R\$ 13.190,00
55	271713	MESA PARA ESCRITÓRIO - MEDINDO 1,20X0,60X40 – 01 GAVETEIROS DUAS GAVETAS COM CHAVE. COR CINZA CRISTAL / NOGAL /CARVALHO (A ESCOLHA DA SECRETARIA REQUISITANTE). MONTADA		UND	21	R\$ 415,05	R\$ 8.716,05
56	613225	MESA EM L PARA ESCRITORIO SENDO 1,50X0,90CM, COM TAMPO DE 15 CM ENCABEÇADA EM MDP DE 4CM DE ESPESSURA, PAINEL FRONTAL EM MDP 25CM. COM SAIA DE 15 CM, GAVETEIRO COM DUAS GAVETAS E CHAVE, SAPATAS REGULÁVEIS, NA COR CINZA CRISTAL / NOGAL /CARVALHO (A ESCOLHA DA SECRETARIA REQUISITANTE). MONTADA		UND	12	R\$ 1.078,20	R\$ 12.938,40
57	623646	MESA PARA ESCRITÓRIO , EM MDP BP 15 MM COM ACABAMENTO NO TAMPO ENCABEÇADO 40MM; PÉS PAINEL; COM DUAS GAVETAS EM MDP DE 15 MM COM CHAVE FECHANDO SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS: COM -ALTURA: 75 CM; LARGURA: 120 CM; PROFUNDIDADE: 60 CM; MATERIAL PRINCIPAL: MDP. COR CINZA CRISTAL / NOGAL /CARVALHO (A ESCOLHA DA SECRETARIA REQUISITANTE). MONTADA		UND	10	R\$ 672,59	R\$ 6.725,90



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

58	625673	MONITOR (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS): LED IPS, 24 POLEGADAS, (16:9), FULL HD, 250 CD/M², 75HZ, FREESYNC, CONECTOR HDMI E DISPLAY PORT, AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO, 100~240 VOLTS, ACOMPANHA CABO DE ENERGIA NO (PADRÃO NBR 14136) E CABO HDMI. GARANTIA DE 12 MESES		UND	3	R\$ 1.014,89	R\$ 3.044,67
59	614404	NOBREAK (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS): FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA NA SAÍDA (ONLINE DUPLA CONVERSÃO); 3000VA; 6 TOMADAS DE 10A, DUAS TOMADAS DE 20A (PADRÃO NBR 14136); TENSÃO DE ENTRADA 220V; TENSÃO DE SAÍDA 220V; PROTEÇÕES CONTRA SUB E SOBRETENSÃO NA ENTRADA/SAÍDA, DESCARGA PROFUNDA DA BATERIA, SOBRETENPERATURA INTERNA; SINALIZAÇÃO DE EVENTOS ATRAVÉS DE DISPLAY LCD; GARANTIA DE 12 MESES.		UND	3	R\$ 8.359,54	R\$ 25.078,62
60	626071	NOTEBOOK (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS): PROCESSADOR COM 8 NÚCLEOS E FREQUÊNCIA TURBO DE 4.6 GHZ; MEMÓRIA RAM DE 16 GB (DDR4); SSD DE 512 GB (NVME); TELA IPS OU WVA FULL HD DE 15,6 POLEGADAS; 1 PORTA USB 3.2 TIPO A, 1 PORTA USB 3.2 TIPO C; PORTA ETHERNET; WI-FI 802.11 AX; BLUETOOTH 5.2; WEBCAM HD (720P); HDMI; CONECTOR PARA ÁUDIO/MICROFONE; TECLADO ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO; DEVERÁ POSSUIR WINDOWS 11 PRO ATIVADO, COM LICENÇA VITALÍCIA. ACESSÓRIOS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA DE 12 MESES		UND	5	R\$ 5.722,96	R\$ 28.614,80
61	444997	PANELEIRO DUPLO COM 5 PRATELEIRAS INTERNAS, 6 PORTAS, BRANCO, EM AÇO CARBONO; ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (BRILHANTE), RESISTENTE À UMIDADE. PUXADORES EM ABS. DOBRADIÇAS, EM AÇO OU METAL. MATERIAL DA ESTRUTURA, PORTA DO FUNDO EM AÇO. PÉS EM PLÁSTICO COM REGULAGEM DE ALTURA E DETALHE CROMADO. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA: 80 CM ALTURA: 190 CM. PROFUNDIDADE: 28CM. MONTADO		UND	3	R\$ 990,89	R\$ 2.972,67
62	615190	PLACA DE VÍDEO (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS): LANÇADA A PARTIR DO ANO DE 2021; CLOCK BASE DE 1626 MHZ; CLOCK BOOT DE 2491 MHZ; 8GB GDDR6; VELOCIDADE DA MEMÓRIA DE 14 GBPS; INTERFACE DA MEMÓRIA DE 128 BITS; FREESYNC; DIRECTX 12 ULTIMATE; LITROGRAFIA DE 7 NANÔMETROS; PCI EXPRESS 4.0; 1X HDMI 2.1; 3X DISPLAYPORT 1.4; DUAL FAN; TECNOLOGIA 0DB (OS FANS DESLIGAM EM BAIXAS TEMPERATURAS); PLACA POSTERIOR PROTETORA (BACKPLATE). COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11. GARANTIA DE 36 MESES		UND	10	R\$ 3.121,91	R\$ 31.219,10



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

63	478196	PLACAR POLIESPORTIVO (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS): CRONÔMETRO DIGITAL PROGRESSIVO E REGRESSIVO; CAMPAINHA AUTOMÁTICA OU MANUAL; ARMAZENAMENTO DE DADOS NO CASO DE FALTA DE ENERGIA; INFORMA O TIME QUE SOLICITOU TEMPO; ESPAÇO PARA PUBLICIDADE E JORNAL ELETRÔNICO; CARACTERÍSTICAS: LARGURA 3,50 MTS, ALTURA: 1,95MTS, PESO: 190 KG, CONSUMO: 500 WATTS, ALIMENTAÇÃO DOS DADOS: TECLADO DE COMANDO C/ DISPLAY LCD, ALTURA DO DISPLAY DO ESCORE: 36 CM, ESCORES DE: 0 A 199, INDICAÇÃO DE FALTAS COLETIVAS: DE 0 A 19, INDICAÇÃO DO PERÍODO DO JOGO: ATÉ 9 PERÍODOS, INDICAÇÃO DE PEDIDO DE TEMPO: ATÉ 02 POR TIME, ESPAÇO PUBLICITÁRIO: 3,50 METS X 0,34 MTS, JORNAL ELETRÔNICO: 250 MENSAGENS DE 199 CARACTERES.		UND	1	R\$ 4.049,84	R\$ 4.049,84
64	616799	POLTRONA PARA RECEPÇÃO , TECIDO COURINO NA COR MARRON, ACENTO SUSTENTADO POR PERCINTAS ELÁSTICAS, MADEIRA DE REFLORESTAMENTO EUCALÍPTO OU PINUS. PÉS CROMADOS, DENSIDADE DA ESPUMA: D-23, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 73 CM LARGURA: 65 CM PROFUNDIDADE: 70 CM		UND	5	R\$ 691,74	R\$ 3.458,70
65	483348	REFRIGERADOR DOMÉSTICO CAPACIDADE MÍNIMA 450 L TIPO: VERTICAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLEX, FROST FREE, FILTRO ANTIDOR. VOLTAGEM: 110/220 V CAPACIDADE MÍNIMA DO REFRIGERADOR: 350L CAPACIDADE MINIMA DO FREEZER: 95L. PORTA-OVOS PRATELEIRA DE VIDRO, GAVETA DE HORTALIÇAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA :173,9CM, LARGURA: 69,5CM, PROFUNDIDADE: 71,9 COM PESO: 71KG. COR: BRANCA. GARANTIA DE 12 MESES		UND	7	R\$ 4.681,64	R\$ 32.771,48
66	483429	ROUPEIRO DE AÇO 16 PORTAS , NA COR CINZA, COM CHAVE,. PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA À PÓ COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 197CM LARGURA: 122CM PROFUNDIDADE: 36CM; MONTADO		UND	10	R\$ 1.876,34	R\$ 18.763,40



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

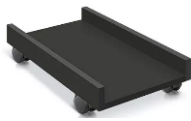
ESTADO DO PARANÁ

67	619003	SCANNER DE MESA PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COLORIDOS E MONOCROMÁTICOS (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS): SCANNER PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COLORIDOS E MONOCROMÁTICOS; VELOCIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS POR MINUTO (FPM) E 100 IMAGENS POR MINUTO (IPM) NO FORMATO DE PAPEL CARTA OU A4; · ALIMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE FORMA AUTOMÁTICA; · MODOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM P&B, TONS DE CINZA E COR; · RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓTICA DE NO MÍNIMO 600 DPI; · O SCANNER DEVERÁ DIGITALIZAR PAPEIS NOS FORMATOS DE 51 MM X 54 MM A 216 MM X 356 MM NO MÍNIMO; · DIGITALIZAR DOCUMENTOS COM ATÉ 3000 MM DE COMPRIMENTO; · O SCANNER DEVERÁ DIGITALIZAR MÍDIAS EM PAPEL, PLÁSTICO, CARTÕES EM PVC COM RELEVO PELO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS SEM NECESSIDADE DE DESMONTAR O DOCUMENTO; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS PARA EMPILHAMENTO DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS COM GRAMATURA DE 75 G/M²; · INTERFACE USB 2.0; · O SCANNER DEVERÁ DIGITALIZAR PAPÉIS COM GRAMATURA VARIANDO ENTRE 34 G/M² A 400 G/M² NO MÍNIMO; · GERAÇÃO DOS ARQUIVOS NOS FORMATOS DE SAÍDA TIFF, JPEG, PDF E PDF/A NO MÍNIMO; · DRIVES ISIS E TWAIN; · SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS COM WINDOWS 11; · RECURSO PARA DETECÇÃO DE MÚLTIPLA ALIMENTAÇÃO; · RECURSO PARA ELIMINAÇÃO DE PÁGINAS EM BRANCO EM MEIO A DIGITALIZAÇÃO; · RECURSO PARA REMOÇÃO DE FUNDOS NOS DOCUMENTOS; · MANUAL EM PORTUGUÊS; · ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110 V ~ 127V 60HZ OU BIVOLT; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.		UND	2	R\$ 5.027,73	R\$ 10.055,46
68	443453	SISTEMA MESH - WI-FI 6 (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS): BANDA DUPLA SIMULTÂNEA DE 2.4 GHZ E 5GHZ; 3 PORTAS LAN/WAN GIGABIT (POR UNIDADE); 2 ANTENAS INTERNAS (POR UNIDADE); TECNOLOGIA MU-MIMO, BEAMFORMING E QOS; WPA3; MODOS DE OPERAÇÃO DISPONÍVEIS: ROTEADOR E PONTO DE ACESSO. POSSIBILIDADE DE GERENCIAMENTO DE FUNÇÕES E ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE POR APP, PARA ANDROID E IOS. DEVE ACOMPANHAR NA EMBALAGEM: 2 UNIDADES MESH, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO (100 – 240 VOLTS) NO PADRÃO DE TOMADA NBR 14136 E MANUAL. GARANTIA DE 12 MESES. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O MODELO TP-LINK DECO X50, DEVIDO O MUNICÍPIO JÁ POSSUIR O MESMO		UND	6	R\$ 1.504,67	R\$ 9.028,02



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

69	607287	SUPORTE PARA CPU EM MDF COM RODINHAS. SUPORTA NO MÍNIMO 20 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXCXL): 13 CM X 30 CM X 20 CM. NA COR PRETO.			33	R\$ 51,44	R\$ 1.697,52
70	619639	SUPORTE PARA TV 43", QUE DEVERÁ POSSUIR INCLINAÇÃO MÍNIMA VERTICAL (TILT) DE ATÉ - 12° E ATENDER AOS PADRÕES VESA 100X100 A 600X400MM (HXV). NECESSÁRIO SUPORTAR NO MÍNIMO 40KG		UND	3	R\$ 218,58	R\$ 655,74
71	620677	TABLET (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS): DISPLAY COM 12 POLEGADAS; PROCESSADOR OCTA-CORE; BATERIA DE 10.000 MAH; MEMÓRIA RAM DE 8 GB; ARMAZENAMENTO DE 128 GB; SUPORTE PARA CARTÃO MICRO SD; WI-FI 802.11AX; BLUETOOTH 5.3; 4G LTE; CÂMERA TRASEIRA DE 8 MP; CÂMERA FRONTAL DE 8 MP; USB TIPO C; ANDROID 13. DEVE ACOMPANHAR CARREGADOR, CABO USB, CAPA PROTETORA (NA COR PRETA OU CINZA) E PELÍCULA PROTETORA DE VIDRO PARA O DISPLAY. GARANTIA DE 12 MESES		UND	5	R\$ 3.664,29	R\$ 18.321,45
72	350911	TAPETE DE SISAL COR CARAMELO/MARROM, COMPOSIÇÃO SUPERFÍCIE: 100% POLIÉSTER - BASE 100% POLIPROPILENO. COM BASE ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES: 2,00 X 3,00 M (6 M2)		UND	2	R\$ 748,67	R\$ 1.497,34
73	601705	TELEVISÃO - APARELHO DE TV COM TAMANHO DE TELA DE 43 POLEGADAS, TIPO LED COM PAINEL IPS, TECNOLOGIA SMART TV COM PROCESSADOR QUAD CORE, RESOLUÇÃO 4K, RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, PREPARADO PARA GOOGLE ASSISTENTE, AMAZON ALEXA E APPLE HOME KIT, CONECTIVIDADE POR WI-FI (5 GHZ) E BLUETOOTH, CONEXÕES (NO MÍNIMO 3 ENTRADAS HDMI, 2 ENTRADAS USB E 1 ENTRADA RF, RECURSOS DE RECONHECIMENTO DE VOZ E QUE PERMITA CONEXÃO SEM FIO COM DISPOSITIVOS ANDROID E IOS PARA ESPELHAMENTO DE TELA COM SMARTPHONES, COMPUTADORES E TABLETS.		UND	3	R\$ 2.387,03	R\$ 7.161,09

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital (termo de referência), prevalecerá a descrição e a unidade de medida constante no Edital (termo de referência).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2714/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Juntamente com a proposta deverá ser encaminhar **folders e/ou catálogos** para melhor análise e aceitação do produto ofertado (dos itens vencidos pela licitante).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está alinhado com o Plano de Contratações Anual – PCA, uma vez que o Município ainda não possui PCA constituído.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.2. O licitante vencedor ficará obrigado a entregar o objeto da presente licitação, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria requisitante, independentemente da quantidade solicitada. As despesas com os serviços e/ou entregas é de total responsabilidade da licitante contratada.

4.3. A empresa vencedora se obriga a realizar troca ou manutenção dos bens caso estes apresentem defeitos de fabricação ou danos, estando estes dentro do prazo de garantia, sem ônus ao Município. Juntamente com os bens deverão ser fornecidos os manuais de usuário detalhados completos, quando for o caso.

4.4. A atividade da licitante deverá estar consoante ao objeto da licitação, ter capacidade técnica e operacional no fornecimento de acordo com o objeto deste Termo de referência e de sua proposta.

4.6. As características descritas no objeto significam exigências mínimas, não impedindo a cotação de um bem com mais opcionais – ou mais moderno – inclusos dentro do valor.

Sustentabilidade

4.5. Não se aplica

Indicação de marcas ou modelos

4.6. Não há indicações específicas de marcas e modelos.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.7. Não há vedações de marcas e modelos.

Exigência de carta de solidariedade

4.8. Não se aplica.

Subcontratação

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega é de **30 (quinze) dias** contados da emissão da ordem de compra, de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. A entrega e despesas com a mesma é de inteira responsabilidade da contratada e deverá ser efetuada à medida que necessitar a Administração Pública pelo Licitante Vencedor. As entregas deverão ser realizadas no(a) Almoxarifado do Município, localizado na Avenida São João, nº 128, Jardim Pinhalzinho – Município de Janiópolis/Pr.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Não será aceito item em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

5.4. Todos os itens devem ser entregues montados e/ou prontos para uso, exceto os itens 3,4 e 5 (aparelho de ar condicionado).

5.5. Os móveis e equipamentos deverão apresentar garantia integral do fabricante e assistência em rede autorizada por um período mínimo de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

5.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, transporte, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega do item cotado.

5.7. A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos bens, porventura, entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do edital.

5.8. O não cumprimento do exigido, ou a qualidade dos bens não estarem dentro das normas exigidas será motivo de rescisão sem prejuízos para a administração.

5.9. A empresa contratada deverá cumprir com o sistema de logística reversa da Política Nacional dos Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, Art. 33.

5.9.1. A empresa contratada deverá realizar a logística reversa dos materiais fornecidos, bem como encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em Lei, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Janiópolis (todo o custo referente à realização da logística reversa está computado no valor ofertado e não serão aceitos pedidos de realinhamento de preços fundados neste custo).

5.9.2. A empresa contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela administração, os documentos comprobatórios dos procedimentos de destinação ambientalmente adequada dos materiais, demonstrando que os mesmos foram encaminhados a locais devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente, nos termos da legislação vigente.

Especificação da garantia do serviço

5.10. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações da Contratante

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações da Contratada

6.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.3.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

6.3.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.3.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso;

6.3.7. atender as normas de sustentabilidade e respeito às leis ambientais.

6.3.8. O Município de Janiópolis poderá, a qualquer momento, requerer a realização de testes nos produtos a fim de comprovar a qualidade, nos termos das exigências constantes nas Normas Técnicas em vigor, quando for o caso.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) nomeados através de portaria.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.15. O(a) gestor(a) do contrato ou instrumento equivalente será o(a) secretário(a) responsável pela pasta da Secretaria de Administração e Fazenda, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Decreto Municipal nº 2710/2023.

7.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, o setor competente fará a liquidação.
- 8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, condicionado ao recebimento dos recursos do Órgão repassador, quando for o caso.

8.17. no caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.11. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.14. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.15. Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado de prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

9.18. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, dentro do prazo de validade.

Deverá apresentar também a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

9.19. Declaração Unificada conforme modelo disposto no Edital.

Qualificação Técnica

9.20. Comprovação de aptidão para os serviços em características, quantidades e prazos compatíveis ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação e que ateste a qualidade dos mesmos.

9.20.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.20.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.282.131,11 (Um milhão, duzentos e oitenta e dois mil cento e trinta e um reais e onze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10.2.1 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.2 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.4 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.5 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso específico consignado na dotação orçamentária conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
72	5	2	0004.0122.0005	2005	333903199000000	Outras premiações	0
191	6	1	0012.0361.0006	2018	333903199000000	Outras premiações	103
280	6	2	0027.0812.0006	2023	333903199000000	Outras premiações	0
285	3	1	0002.0062.0003	2003	344905206000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação	0
285	3	1	0002.0062.0003	2003	344905242000000	Mobiliário em geral	0
53	4	1	0004.0124.0004	2004	344905206000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação	0
53	4	1	0004.0124.0004	2004	344905242000000	Mobiliário em geral	0
81	5	2	0004.0122.0005	2005	344905206000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação	0
81	5	2	0004.0122.0005	2005	344905212000000	Aparelhos e utensílios domésticos	0
81	5	2	0004.0122.0005	2005	344905228000000	Máquinas e equipam. de natureza industrial	0
81	5	2	0004.0122.0005	2005	344905232000000	Máquinas e equipamentos gráficos	0
81	5	2	0004.0122.0005	2005	344905234000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	0
81	5	2	0004.0122.0005	2005	344905242000000	Mobiliário em geral	0
81	5	2	0004.0122.0005	2005	344905251000000	Peças não incorporáveis a imóveis	0
111	5	3	0004.0122.0005	2006	344905206000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação	0
111	5	3	0004.0122.0005	2006	344905242000000	Mobiliário em geral	0
111	5	3	0004.0122.0005	2006	344905251000000	Peças não incorporáveis a imóveis	0
141	5	4	0004.0122.0005	2007	344905206000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação	0
141	5	4	0004.0122.0005	2007	344905212000000	Aparelhos e utensílios domésticos	0
141	5	4	0004.0122.0005	2007	344905228000000	Máquinas e equipam. de natureza industrial	0
141	5	4	0004.0122.0005	2007	344905234000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	0
141	5	4	0004.0122.0005	2007	344905242000000	Mobiliário em geral	0
162	5	5	0004.0122.0005	2008	344905206000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação	0
162	5	5	0004.0122.0005	2008	344905242000000	Mobiliário em geral	0
162	5	5	0004.0122.0005	2008	344905251000000	Peças não incorporáveis a imóveis	0
100	5	2	0004.0122.0005	2009	344905206000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação	0
100	5	2	0004.0122.0005	2009	344905232000000	Máquinas e equipamentos gráficos	0
100	5	2	0004.0122.0005	2009	344905234000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	0
100	5	2	0004.0122.0005	2009	344905242000000	Mobiliário em geral	0
100	5	2	0004.0122.0005	2009	344905251000000	Peças não incorporáveis a imóveis	0
208	6	1	0012.0361.0006	2018	344905206000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação	103
208	6	1	0012.0361.0006	2018	344905212000000	Aparelhos e utensílios domésticos	103
208	6	1	0012.0361.0006	2018	344905228000000	Máquinas e equipam. de natureza industrial	103
208	6	1	0012.0361.0006	2018	344905232000000	Máquinas e equipamentos gráficos	103
208	6	1	0012.0361.0006	2018	344905234000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	103
208	6	1	0012.0361.0006	2018	344905242000000	Mobiliário em geral	103
209	6	1	0012.0361.0006	2018	344905206000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação	104
209	6	1	0012.0361.0006	2018	344905212000000	Aparelhos e utensílios domésticos	104
209	6	1	0012.0361.0006	2018	344905228000000	Máquinas e equipam. de natureza industrial	104
209	6	1	0012.0361.0006	2018	344905234000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	104
209	6	1	0012.0361.0006	2018	344905242000000	Mobiliário em geral	104
210	6	1	0012.0361.0006	2018	344905206000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação	107
210	6	1	0012.0361.0006	2018	344905212000000	Aparelhos e utensílios domésticos	107
210	6	1	0012.0361.0006	2018	344905228000000	Máquinas e equipam. de natureza industrial	107
210	6	1	0012.0361.0006	2018	344905234000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	107
210	6	1	0012.0361.0006	2018	344905242000000	Mobiliário em geral	107
251	6	1	0012.0365.0006	2019	344905206000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação	107
251	6	1	0012.0365.0006	2019	344905212000000	Aparelhos e utensílios domésticos	107
251	6	1	0012.0365.0006	2019	344905234000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	107
251	6	1	0012.0365.0006	2019	344905242000000	Mobiliário em geral	107
285	6	2	0027.0812.0006	2023	344905206000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação	0
285	6	2	0027.0812.0006	2023	344905212000000	Aparelhos e utensílios domésticos	0
285	6	2	0027.0812.0006	2023	344905228000000	Máquinas e equipam. de natureza industrial	0
285	6	2	0027.0812.0006	2023	344905234000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	0
285	6	2	0027.0812.0006	2023	344905242000000	Mobiliário em geral	0
300	7	1	0010.0301.0008	1002	344905206000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação	5500
300	7	1	0010.0301.0008	1002	344905212000000	Aparelhos e utensílios domésticos	5500
300	7	1	0010.0301.0008	1002	344905228000000	Máquinas e equipam. de natureza industrial	5500
300	7	1	0010.0301.0008	1002	344905232000000	Máquinas e equipamentos gráficos	5500
300	7	1	0010.0301.0008	1002	344905234000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	5500
300	7	1	0010.0301.0008	1002	344905242000000	Mobiliário em geral	5500
339	7	1	0010.0301.0008	2013	344905206000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação	303
339	7	1	0010.0301.0008	2013	344905212000000	Aparelhos e utensílios domésticos	303
339	7	1	0010.0301.0008	2013	344905228000000	Máquinas e equipam. de natureza industrial	303
339	7	1	0010.0301.0008	2013	344905234000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	303
339	7	1	0010.0301.0008	2013	344905242000000	Mobiliário em geral	303
359	7	1	0010.0305.0008	2016	344905206000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação	303



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
359	7	1	0010.0305.0008	2016	3449052120000000	Aparelhos e utensílios domésticos	303
359	7	1	0010.0305.0008	2016	3449052340000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	303
359	7	1	0010.0305.0008	2016	3449052420000000	Mobiliário em geral	303
376	7	1	0010.0304.0008	2017	3449052060000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação	5500
376	7	1	0010.0304.0008	2017	3449052120000000	Aparelhos e utensílios domésticos	5500
376	7	1	0010.0304.0008	2017	3449052280000000	Máquinas e equipam. de natureza industrial	5500
376	7	1	0010.0304.0008	2017	3449052340000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	5500
376	7	1	0010.0304.0008	2017	3449052420000000	Mobiliário em geral	5500
449	9	1	0008.0244.0009	2024	3449052060000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação	0
449	9	1	0008.0244.0009	2024	3449052120000000	Aparelhos e utensílios domésticos	0
449	9	1	0008.0244.0009	2024	3449052340000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	0
449	9	1	0008.0244.0009	2024	3449052420000000	Mobiliário em geral	0
466	9	1	0008.0244.0009	2025	3449052060000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação	0
466	9	1	0008.0244.0009	2025	3449052120000000	Aparelhos e utensílios domésticos	0
466	9	1	0008.0244.0009	2025	3449052280000000	Máquinas e equipam. de natureza industrial	0
466	9	1	0008.0244.0009	2025	3449052320000000	Máquinas e equipamentos gráficos	0
466	9	1	0008.0244.0009	2025	3449052340000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	0
466	9	1	0008.0244.0009	2025	3449052420000000	Mobiliário em geral	0
490	9	2	0008.0244.0009	2026	3449052060000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação	934
490	9	2	0008.0244.0009	2026	3449052120000000	Aparelhos e utensílios domésticos	934
490	9	2	0008.0244.0009	2026	3449052280000000	Máquinas e equipam. de natureza industrial	934
490	9	2	0008.0244.0009	2026	3449052340000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	934
490	9	2	0008.0244.0009	2026	3449052420000000	Mobiliário em geral	934
491	9	2	0008.0244.0009	2026	3449052060000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação	940
491	9	2	0008.0244.0009	2026	3449052120000000	Aparelhos e utensílios domésticos	940
491	9	2	0008.0244.0009	2026	3449052280000000	Máquinas e equipam. de natureza industrial	940
491	9	2	0008.0244.0009	2026	3449052320000000	Máquinas e equipamentos gráficos	940
491	9	2	0008.0244.0009	2026	3449052340000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	940
491	9	2	0008.0244.0009	2026	3449052420000000	Mobiliário em geral	940
541	9	2	0008.0244.0009	2026	3449052060000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação	949
541	9	2	0008.0244.0009	2026	3449052120000000	Aparelhos e utensílios domésticos	949
541	9	2	0008.0244.0009	2026	3449052280000000	Máquinas e equipam. de natureza industrial	949
541	9	2	0008.0244.0009	2026	3449052320000000	Máquinas e equipamentos gráficos	949
541	9	2	0008.0244.0009	2026	3449052340000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	949
541	9	2	0008.0244.0009	2026	3449052420000000	Mobiliário em geral	949
507	9	2	0008.0243.0010	6001	3449052060000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação	0
507	9	2	0008.0243.0010	6001	3449052120000000	Aparelhos e utensílios domésticos	0
507	9	2	0008.0243.0010	6001	3449052340000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	0
507	9	2	0008.0243.0010	6001	3449052420000000	Mobiliário em geral	0
439	8	2	0020.0605.0011	2011	3449052060000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação	0
439	8	2	0020.0605.0011	2011	3449052120000000	Aparelhos e utensílios domésticos	0
439	8	2	0020.0605.0011	2011	3449052340000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	0
439	8	2	0020.0605.0011	2011	3449052420000000	Mobiliário em geral	0
402	7	3	0010.0303.0008	2015	3449052060000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação	5500
402	7	3	0010.0303.0008	2015	3449052120000000	Aparelhos e utensílios domésticos	5500
402	7	3	0010.0303.0008	2015	3449052340000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	5500
402	7	3	0010.0303.0008	2015	3449052420000000	Mobiliário em geral	5500
250	6	1	0012.0365.0006	2019	3449052060000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação	103
250	6	1	0012.0365.0006	2019	3449052120000000	Aparelhos e utensílios domésticos	103
250	6	1	0012.0365.0006	2019	3449052340000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	103
250	6	1	0012.0365.0006	2019	3449052420000000	Mobiliário em geral	103
81	5	2	0004.0122.0005	2005	3449052330000000	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	0
339	7	1	0010.0301.0008	2013	3449052330000000	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	303
285	6	2	0027.0812.0006	2023	3449052100000000	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	0

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou função específica do sistema.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor _____, inscrito no CPF sob. nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no PNCP em __/__/2025, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na(o), no Município de, neste ato representada pelo(a) senhor(a)....., de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE DOIS CONTAINERS MARÍTIMOS 40 PÉS HC, PARA USO NO ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA- MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ESP ECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO (SE FOR O CASO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ _____ (_____).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, de de 202 .

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr
Referente: Pregão Eletrônico nº 0xx/202x

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, vem pelo seu representante legal infra-assinado, **DECLARAR**, sob pena da Lei, que:

- cumprimos o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz (art. 68, VI da Lei 14.133/21).
- em atenção ao disposto no art. 63, I, da Lei 14.133/21, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI da Lei 14.133/21)
- Em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar do referido Pregão foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante órgão licitador, antes da abertura oficial das propostas
- cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei 14.133/21).
- a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei 14.133/21).
- não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei 14.133/21).

Para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte (Art. 4º da Lei 14.133/21), declaramos que:

() No ano-calendário do corrente ano, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública, cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

h) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é(sócio administrador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

i) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

j) caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao setor de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

CNPJ, Assinatura do representante legal da Empresa

C.P.F _____

R.G _____



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA FINAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e e-mail), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2025 de acordo com especificações constantes no edital e anexos, conforme segue:

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Obs. Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, ajustado ao lance vencedor, de acordo com o Anexo I do Edital.

O valor total da Proposta é de: R\$ _____ (_____)

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____
PIS nº (Obrigatório quando MEI) _____

Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e demais despesas constantes no edital e anexos.

Declaramos nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/21, que, em nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2025.
(Local e data)

Assinatura do Responsável pela empresa
(Nome Legível/Cargo)